



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de maio de 2017

Ano I, Nº 059

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1626 DE 28 DE ABRIL DE 2017. FICA DENOMINADA OFICIALMENTE DE TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, A CRECHE (BERÇÁRIO), SITUADA NA RUA PARÁ, NO BAIRRO COHAB I A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Terezinha Rodrigues da Silva, a Creche (berçário), situada na Rua Pará, no Bairro COHAB I. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 1627 DE 28 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CLUBES, CASAS DE SHOWS E OUTROS ASSEMELHADOS, REALIZAREM EVENTOS COM VENDAS DE INGRESSOS A DIVULGAR COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72(SETENTA E DUAS) HORAS, OS PREÇOS DE PRODUTOS E OU SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Os Clubes, Casas de Shows ou outros assemelhados, ao realizarem eventos com vendas de ingressos, deverão divulgar e publicar através da rede mundial de computadores (Internet) e redes sociais, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas, todos os preços de produtos e ou serviços a serem oferecidos ou prestados naquele local, bem como, encaminhar ofício aos órgãos de defesa do consumidor, para o mesmo fim. Parágrafo Único. O descumprimento deste procedimento acarretará ao proprietário do estabelecimento uma multa de 1.000 (hum mil) UFIRCE. Art. 2º. Fica facultado ao consumidor o pagamento de comissão aos garçons ou a terceiros pelos serviços eventualmente realizados, nos eventos festivos ou assemelhados, sendo vedada a sua obrigatoriedade. Art. 3º. Fica vedada a cobrança de “aluguel” de mesas nos eventos descrito no art. 1º, salvo as que forem realizadas de forma antecipada, conforme planilha com colocação do nome do beneficiário. Art. 4º. As disposições, acaso contrárias, ficam revogadas. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional

interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3ª, inciso III, VIII alínea “c”, e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 530(quinhetos e trinta) profissionais, conforme descrito nos Anexos I, II e III. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a interveniência da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida nos Anexos I, II e III. §1º Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho, bem como o destinado às atividades de planejamento referentes aos profissionais contratados da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia. §2º Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também, poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017, bem como a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GIMIS), nos termos da Lei Municipal nº 299 de 11 de maio de 2001. §3º Nas funções de docente do Sistema de Saúde Escola para as quais sejam exigidas a titulação mínima de mestre, não havendo candidatos inscritos ou aptos, será admitida, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a reabertura do processo seletivo exigindo-se a titulação de especialista, onde será paga a remuneração referente a nova titulação solicitada. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.10.301.0102.2011.339034.00 e 0701.10.301.0145.2076.339036.03, suplementadas, se necessário, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Art. 6º É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: 1–



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º As Secretarias da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e da Saúde, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1849 de 04 de abril de 2017, republicado por incorreção em 11 de abril de 2017. PAÇO DO PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 04 de maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I

ATENÇÃO PRIMÁRIA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Assistente Social	30h/s	R\$ 2.300,00
15	Dentista	40h/s	R\$ 3.015,00
05	Educador Físico	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Educador Físico	20h/s	R\$ 1.200,00
60	Enfermeiro	40h/s	R\$ 2.870,00
02	Enfermeiro	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$150,00 Turno Noturno: R\$200,00
12	Farmacêutico - Responsável Técnico	40h/s	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico	20h/s	R\$ 1.300,00
04	Fisioterapeuta	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Fonoaudiólogo	20h/s	R\$ 2.400,00
30	Médico Generalista	40h/s	R\$ 8.792,00
02	Nutricionista	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Psicólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Terapeuta Ocupacional	30h/s	R\$ 2.300,00
06	Assistente Social – NASF	30h/s	R\$ 2.300,00
05	Educador Físico – NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
06	Nutricionista – NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Psicólogo- NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Farmacêutico- NASF	40h/s	R\$ 2.500,00
12	Fisioterapeuta – NASF	20h/s	R\$ 1.200,00
30	Técnico de Enfermagem	40h/s	R\$ 1.000,00
02	Terapeuta Ocupacional- NASF	20h/s	R\$ 1.150,00

ANEXO II

ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Administrador	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Assessor de Comunicação	30h/s	R\$ 2.600,00
07	Assistente Social	30h/s	R\$ 2.300,00
04	Assistente Social	20h/s	R\$ 1.150,00
05	Odontólogo – Especialista em Ortodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
05	Odontólogo - Especialista em Cirurgia Oral Menor	20h/s	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo – Especialista em Cirurgia Oral Menor	40h/s	R\$ 4.800,00
07	Odontólogo - Especialista em Endodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Endodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Pacientes Especiais	20h/s	R\$ 2.900,00
05	Odontólogo - Especialista em Prótese	20h/s	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo –Especialista em Radiologia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Educador Físico	40h/s	R\$ 2.400,00
60	Enfermeiro	40h/s	R\$ 2.870,00
08	Enfermeiro –SAMU	24h/s	R\$ 1.855,00
03	Enfermeiro – Especialista em Citopatologia	40h/s	R\$ 2.870,00
06	Farmacêutico – Responsável Técnico	40h/s	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico - Responsável Técnico	36h/s	R\$ 3.600,00
03	Farmacêutico	36h/s	R\$ 2.700,00
03	Farmacêutico	20h/s	R\$ 1.300,00
16	Fisioterapeuta	20h/s	R\$ 1.200,00
05	Fisioterapeuta	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Fonoaudiólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
11	Fonoaudiólogo	20h/s	R\$ 1.200,00
06	Médico – SAMU	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$1.200,00 Turno Noturno: \$ 1.300,00
06	Médico- Unidade Mista	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$1.100,00 Turno Noturno: R\$1.200,00
02	Médico Veterinário	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	20h/s	R\$ 1.200,00
04	Psicólogo	20h/s	R\$ 1.200,00
10	Psicólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Psicopedagogo	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Tecnólogo em Alimentos	40h/s	R\$ 2.300,00
02	Tecnólogo em Saneamento	40h/s	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	30h/s	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	20h/s	R\$ 1.150,00
30	Técnico de Enfermagem	40h/s	R\$ 1.000,00

ANEXO III

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
02	Assistente de Pesquisa	40h	Mestre	R\$4.000,00
01	Bibliotecário	20h	Graduado	R\$1.220,00
13	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Mestre	R\$4.000,00
02	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Mestre	R\$2.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Especialista	R\$3.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Especialista	R\$1.500,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
17	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 50,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
09	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 30,00
04	Professor Supervisor de Estágio	Hora - Supervisionada	Graduado	R\$ 17,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
01	Professor Coordenador	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Assessor Pedagógico	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Professor Conteudista	20h/s	Graduado	R\$ 1.200,00
05	Tutor	20h/s	Graduado	R\$ 1.100,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO	POR AÇÃO	TITULAÇÃO	VALOR
01	Assistente de Pesquisa	Produto	Especialista	R\$ 10.000,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017 – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa SOUZA & SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.859.914/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, destinados as formações pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria de Educação do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da Contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 021/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora de Ensino Fundamental da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando dia 05 de Maio de 2017 e findando dia 05 de Maio de 2018, ou até exaurir-se o objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTE 03). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **VALOR:** R\$ 21.199,04 (Vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação

de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, destinados às unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 01, 06, 08, 09, 11 e 13). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2017. **VALOR:** R\$ 162.391,75 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 09 de maio de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 25 de abril de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, adjudicado em 28/04/2017 e homologado em 09/05/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 09 de maio de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

LOTE	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	SOUZA E SOUZA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%
SUB-TOTAIS ----->		31.834,88	25.872,00	5.962,88	18,73%

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2017 Aviso de Licitação – Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 22/05/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 09/05/2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.